

## **RESOLUÇÃO 001/2015 – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA OAB/PE**

O Conselho Diretor da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/PE, no uso das suas atribuições, na reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2015,

### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de esclarecer lacunas contidas na Resolução nº 04/2014, do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, que instituiu a tabela de custas e honorários nas mediações extrajudiciais submetidas à CMA-OAB/PE e estabeleceu critérios para admissão no quadro permanente de mediadores e de distribuição de procedimentos, em especial no que se refere ao disposto no parágrafo único do artigo 6º e artigo 7º da aludida Resolução,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Explicitar que, em face das suas condições de membros natos dos quadros de mediadores e árbitros da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, os membros do Conselho de Diretor da CMA-OAB/PE, ao término dos respectivos mandatos, poderão continuar a integrar os referidos quadros, a seu exclusivo critério.

Art. 2º - Estabelecer que compete ao Conselho verificar/deferir os pedidos de inclusão nos quadros de mediadores e árbitros da CMA-OAB/PE, obedecidos os requisitos exigidos no *caput* do art. 6º da mencionada Resolução.

Art. 3º - Definir que compete igualmente ao Conselho a incumbência de coibir condutas anti-éticas porventura praticadas por membros dos quadros de mediadores e árbitros da Câmara, na condução dos processos, com base no código de ética adotado pela CMA-OAB/PE.



Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 15 de janeiro de 2015.

**EMMANUEL PLÁCIDO OLIVEIRA DE MORAES**  
Presidente

**SORAYA VIEIRA NUNES**  
Vice-Presidente

**AMANDA BEATRIZ FIGUEIRÔA COSTA ARCOVERDE GUSMÃO**  
Membro

**ARNALDO DE LIMA BORGES NETO**  
Membro

**CARLOS EDUARDO DE VASCONCELOS**  
Membro

**MARIA REGINA PINTO OLIVEIRA MELO**  
Membro

**TERTULIANO ANTONIO PESSÔA MARANHÃO**  
Membro